



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA CIDA PEDROSA

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a “Semana Municipal de Literatura”.

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a “Semana Municipal de Literatura”, a ser celebrada anualmente na semana em que constar o dia 12 de outubro.

Art. 2º A “Semana Municipal de Literatura” de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - estimular a leitura e a formação de uma sociedade de leitoras e leitores;

II - estimular a produção intelectual de escritoras, escritores, autoras e autores recifenses, de todos os gêneros literários;

III - fomentar a prática de contação de histórias, recitais, mediação de leitura e outras atividades literárias;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA CIDA PEDROSA

IV - estimular o uso do livro como instrumento de formação de cidadania, fonte de conhecimento, lazer e ampliação do imaginário da sociedade;

V - incentivar o uso do livro e da possibilidade de acesso às diversas formas de leituras como instrumento de difusão de valores e de fomento para uma cultura de paz;

VI - promover a circulação de livros das autoras e autores locais; e

VII - estimular o uso do livro como material pedagógico.

Art. 3º Na “Semana Municipal de Literatura” poderão ser realizadas ações que promovam, incentivem e valorizem a difusão da leitura nas escolas e para a comunidade em geral.

Art. 4º A cada ano uma escritora ou um escritor deverá ser homenageado na “Semana Municipal de Literatura”.

§1º Os homenageados devem ser escolhidos pelo Poder Executivo municipal;

§2º As homenagens deverão observar a paridade de gênero, intercalando anualmente o agraciamento entre mulheres e homens.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA CIDA PEDROSA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 4 de Fevereiro de 2022.

CIDA PEDROSA

VEREADORA DO RECIFE - PCdoB

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei pretende instituir a “Semana Municipal de Literatura”, com início na semana em que constar o dia 12 de outubro, Dia Nacional do Livro, de forma semelhante à “Semana Nacional de Literatura”, aprovada no Congresso Nacional em 2007.

A cultura da cidade do Recife é uma das mais ativas, ricas e diversificadas do Brasil, sendo a literatura uma das linguagens de maior destaque. A história da literatura recifense





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA CIDA PEDROSA

se confunde com a da própria sociedade, da capital e do Brasil. Daqui vieram os escritos da obra “Minha Formação”, em 1900, na qual Joaquim Nabuco conta suas memórias da vida política, intelectual e diplomática. Anos depois, houve a publicação do poema “Os Sapos”, do recifense Manuel Bandeira, abre-alas na Semana de Arte Moderna, em 1922, seguido por Gilberto Freyre, com “Casa-Grande e Senzala”, uma das obras de maior importância no século XX, que cria um Marco na História do Brasil.

Destacamos, também, Paulo Freire, um dos pensadores mais notáveis da história da pedagogia mundial e o mais aclamado educador crítico, o qual é o brasileiro mais homenageado de todos os tempos, com 41 (quarenta e um) títulos de Doutor Honoris Causa, incluindo algumas das universidades mais importantes do mundo. Além disso, temos também João Cabral de Melo Neto, poeta nascido em Recife; Clarice Lispector, que, embora tenha nascido na Ucrânia, declarava-se recifense, por aqui ter vivido grande parte da sua vida; e Nelson Rodrigues, personalidade marcante da cultura nacional, considerado o maior dramaturgo do país.

Muitos outros filhos do Recife também destacam-se pela escrita, como os já falecidos Josué de Castro, Joaquim Cardoso, Celina de Holanda, Olegário Mariano e Ascenso Ferreira. Na contemporaneidade, são muitas e muitos os que fazem da literatura um caminho, como Marcelino Freire, Luna Vitrolira, Luzilá Gonçalves Ferreira, e tantos outros.

Para além do grande celeiro de escritoras e escritores, Recife, por si só, já possui uma vocação literária vista e sentida nas suas paisagens, ruas e pontes, as quais foram e são cenários e personagens que se movimentam continuamente nas palavras, nos escritos, nas leituras e nas infinitas possibilidades a partir delas.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA CIDA PEDROSA

Entendemos, ainda, que a educação e o letramento são os principais meios de transformação e evolução de toda e qualquer sociedade, e que toda e qualquer ação que traga a valorização da leitura e o acesso aos livros é de fundamental importância para a cidade do Recife.

Desse modo, entendemos que é de fundamental importância a criação da “Semana Municipal da Literatura” no município de Recife, para que estejam alinhadas ações de fomento e incentivo à formação de uma sociedade leitora, bem como de fomento e incentivo a toda a cadeia produtiva da literatura que pulsa na capital.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação desta Proposição de grande relevância e alcance social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 4 de Fevereiro de 2022.

CIDA PEDROSA

VEREADORA DO RECIFE - PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Cida Pedrosa

Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a “Semana Municipal de Literatura”.

Data de Entrada: 03/12/2021 **Data de Saída:** 06/12/2021 **Nº de Ordem:** NPE 5904/2021

Admissibilidade da Proposição

Admitida

Não Admitida

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

- A título de informação, existe o seguinte projeto de matéria correlata:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 281/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA LEITURA NOS ÔNIBUS", A SER IMPLANTADO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO QUE OPERAM NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

Situação em 29/11/2021: Aguardando parecer

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

Não

- No art. 1º, sugere-se substituir o trecho “a ser iniciada no dia 12 de outubro de cada ano” por “a ser celebrada anualmente na semana em que constar o dia 12 de outubro”. Essa alteração foi sugerida para garantir que a Semana Municipal de Literatura inicie sempre nas segundas-feiras, a exemplo da Lei Federal nº 11.899, de 8 de janeiro de 2009, que *Institui o Dia Nacional da Leitura e a Semana Nacional da Leitura e da Literatura*.
- No *caput* do art. 4º, sugere-se incluir, logo após “homenageado” o trecho “na Semana Municipal de Literatura”. Além disso, no § 1º do art. 4º, sugere-se substituir o trecho “§1o - as homenagens devem ser escolhidas” por “§ 1º Os homenageados devem ser escolhidos”.
- Solicita-se inserir recuo de 1 cm na primeira linha de todos os dispositivos.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

Não

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Sim Não

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?

Sim Não

5. Contém justificativa?

Sim Não

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim Não

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim Não Não se aplica

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim Não Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim Não

- A título de informação, existem as seguintes leis municipais de matéria correlata:

LEI MUNICIPAL Nº 18.801, DE 11 DE JUNHO DE 2021 - Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a "Semana da Doação de Livros".

LEI Nº 17.037/2004 - DETERMINA PROCEDIMENTOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO LIVRO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

LEI Nº 17.924/2013 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DA LEITURA NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

LEI Nº 17.929/2013 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CAMPANHA PERMANENTE DE LEITURA JUNTO AOS PARQUES E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 17.600/2009 - ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DO LIVRO E DE INCENTIVO À CULTURA DA LEITURA.

- A título de informação, observa-se a existência da seguinte lei federal:





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Lei Federal nº 11.899, de 8 de janeiro de 2009 - Institui o Dia Nacional da Leitura e a Semana Nacional da Leitura e da Literatura.

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?
Sim Não
8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?
Sim Não

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?
Sim Não

